PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

"Cria o Programa "Patrulha Maria da Penha", que visa o monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no Munícipio de Itanhaém."

Art.1º - Fica criado o Programa "Patrulha Maria da Penha" que representa um conjunto de ações integradas para ajudar no acompanhamento da execução de medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica.

Art.2º A "Patrulha Maria da Penha" atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, que possuem medidas protetivas de urgência.

Art. 3º - A atuação da "Patrulha Maria da Penha" no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Itanhaém, será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº11.340, de 07 de agosto de 2006(Lei Maria da Penha).

Art.4º- O Poder Executivo poderá, mediante articulação com o Órgão Público e o Poder Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Itanhaém.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento; suplementadas; se necessário.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "D. Idílio José Soares", em 14 de abril 2025.

ARLINDO MARTINS
Vereador

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700360030003900310003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ARLINDO DOS SANTOS MARTINS:35766541864 Data: 14/05/2025 15:59:35

JUSTIFICATIVA

O Programa “Patrulha Maria da Penha”, é uma iniciativa essencial dedicada a proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e que foi lançado para reforçar a aplicação das medidas previstas na Lei Maria da Penha. Seu objetivo principal é garantir que as medidas protetivas de urgência, sejam efetivamente cumpridas, proporcionando a essas mulheres uma rede de segurança e apoio contínuo.

Salienta-se que o referido programa terá como escopo a realização de um trabalho ostensivo e preventivo, para o acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, as encorajamento na realização de denúncias, bem como o monitoramento do cumprimento das medidas protetivas de urgências e medidas judiciais contra os agressores.

O impacto positivo do programa “Patrulha Maria da Penha” vai além da redução da criminalidade, ele tem sido fundamental para o fortalecimento da confiança das vítimas nas instituições de segurança pública e na justiça, promovendo cultura de apoio e proteção.

Em vista dos dados citados acima, vislumbra-se a real necessidade do desenvolvimento de uma política pública para a proteção social, física e psicológica das mulheres vítimas de violência.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei. Pelo posto, esperamos mais uma vez, poder contar com os nobres Colegas Parlamentares para a aprovação da matéria.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 14 de abril 2025.

ARLINDO MARTINS
Vereador

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700360030003900310003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.